

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

JUSTIFICATIVA

A obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome X como consequência da obesidade. Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia. Está bem estabelecido que fatores genéticos tenham influência neste aumento dos casos de obesidade. No entanto, o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos 20 (vinte) anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido neste espaço de tempo.

Sendo assim, os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com fatores ambientais, com ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário, em crianças está se apresentando como uma epidemia global. Nas últimas décadas duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e adolescentes.

Uma a cada 3 (três) crianças no Brasil tem obesidade infantil, hoje uma das maiores razões para o sedentarismo da criança, e o consequente ganho de peso, é o tempo que ela perde em tablets, celulares e computadores.

A finalidade do presente Projeto de Lei é implementar ações eficazes para a redução de peso e o combate à obesidade infantil. A obesidade é mais do que um problema com a aparência, é um perigo para a saúde.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 20 de Março de 2019

Márcio Ângelo Beraldo
Vereador